



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Diretoria de Educação, Cultura e Artes - DECA
Campus Universitário BR – 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva
Fone: (84) 3315-2234 – Ramal 2234 – CEP: 59633-010 – e-mail: decauern@gmail.com

FESTIVAL DE TEATRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FESTUERN 2016.

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Festival de Teatro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (**FESTUERN**) é um Programa Interdisciplinar de Teatro Escolar, promovido por esta Universidade, por meio da sua Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, em parceria com órgãos de fomento e de apoio à cultura que será realizado no período de 18 à 24 de setembro de 2016. O Festival destina-se aos grupos de artes de escolas públicas do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Neste ano, o FESTUERN tem como tema: “O teatro do bem viver: saúde, arte e educação”, e irá homenagear nesta edição, cidadãos e profissionais nas áreas de saúde e arte-educação que venham desenvolvendo iniciativas significativas para o combate das epidemias provocadas pelo mosquito *Aedes aegypti* e os cuidados com o ambiente educadores (as), artistas, grupos de teatro, (médico(a), enfermeiro(a), agente de saúde, Organização não Governamental etc.).

Art. 3º – O **FESTUERN** compreenderá três fases: pré-festival, festival e pós-festival.

I - A fase Pré-Festival compreende; inscrição, seleção, formação continuada dos grupos de artes.

II - A fase Festival compreende apresentação dos espetáculos de grupos escolares no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado na cidade de Mossoró/RN;

III – A fase pós-festival compreende o Seminário de Avaliação e a prestação de contas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º – O **FESTUERN** tem como objetivo geral promover, difundir e divulgar as manifestações artísticas culturais como bens sociais indispensáveis à formação integral a partir da valorização da escola e da Universidade como espaços de produção de cultura e de conhecimentos.

Como objetivos específicos, o Festival destina-se a:

I - Despertar a comunidade escolar para a importância da arte na formação integral dos(as) estudantes;

II- Contribuir com o desenvolvimento do teatro na escola, incentivando e preparando educadores por meio de cursos de caráter artístico pedagógico;

III - Motivar a comunidade escolar a inserir na sua proposta socioeducativa a vivência do teatro, compreendendo sua significativa importância na formação do aprendiz;

IV - Promover a inclusão dos mais diferentes setores da população no acesso à cultura como direito do cidadão, possibilitando o questionamento construtivo e propositivo de uma política cultural democrática;

V - Estimular a criação de novos espaços de produção de cultura e vivência de sociabilidade, ampliação e formação de público com sensibilidade cultural e respeito às diversidades e identidades culturais;

VI - Oportunizar aos docentes, discentes e servidores(as) da UERN vivenciar experiências referentes à organização e ao trabalho técnico-pedagógico da arte teatral no ambiente escolar e universitário, bem como redimensionar o seu envolvimento como setor reflexivo da sociedade, na formulação de estratégias pertinentes às políticas públicas nas áreas de educação e cultura.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – As inscrições dos grupos escolares serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição que se encontra no endereço <http://proex.uern.br/cultura/festuern/default.asp?item=home-Festuern> . Após preenchimento a inscrição deverá ser enviada para o e-mail: festuern.proex@gmail.com no período de **01 abril à 02 maio de 2016**. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio dos telefones: (84) 3315-2234 e (84) 3315-2182, bem como pelos e-mails: decauern@gmail.com e deca.proex@uern.br ou na Diretoria de Educação Cultura e Artes da Pró-Reitoria de Extensão, localizada na rua Professor Antônio Campos, s/n, bairro: Costa e Silva – Campus Central, Mossoró – RN.

Parágrafo Único: as inscrições serão validadas a partir da confirmação por e-mail.

Art. 6º – As escolas, depois de selecionadas, deverão entregar os documentos relacionados no artigo 12º, além de respeitar todos os pontos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 7º – Cada grupo participante deverá ser composto por no máximo 20 pessoas, incluindo diretores artísticos, atores, técnicos, entre outros. O grupo poderá ter na sua composição o máximo de 2 participantes que não pertencem a escola. O **FESTUERN** será realizado em duas modalidades: (i) teatro de tablado e (ii) teatro de rua.

Parágrafo Único: no ato da inscrição, a escola deverá marcar a sua opção de apresentação (teatro de tablado ou teatro de rua).

Art. 8º – As escolas que participaram da edição do **FESTUERN** anterior e não cumpriram com o Regulamento do referido festival ou se enquadram no artigo 17º deste documento não poderão concorrer a este Edital.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 9º – Serão selecionadas para a Fase Festival até 30 (trinta) peças teatrais.

Art. 10º - A avaliação das propostas de encenação serão realizadas ao longo da formação continuada e através das visitas das equipes pedagógicas e artísticas às escolas, para verificar os seguintes critérios:

I - Caráter didático-pedagógico da proposta apresentada pela escola, que tenha como objetivo não somente o Festival, mas também um trabalho contínuo de enriquecimento sociocultural para a comunidade escolar.

II – Concepção artística da peça, incluindo encenação, figurinos, cenários etc.

Art. 11º – A seleção das escolas será realizada pela Comissão Coordenadora do **FESTUERN** (Comissão Pedagógica e Comissão Artística que poderá ser constituídas por professores e técnicos da UERN; por professores e artistas convidados vinculados a outras instituições de ensino ou grupos artísticos, desde que não tenham vínculo com as escolas inscritas no FESTUERN). O resultado parcial da seleção será divulgado pela Comissão Coordenadora do **FESTUERN** até 30 de junho de 2016, no site: <http://proex.uern.br/cultura/festuern/default.asp?item=home-Festuern>. Os espetáculos selecionados deverão obedecer aos critérios da classificação livre. Caso alguma escola queira reivindicar o resultado, terá até 48 horas após a divulgação no site oficial do FESTUERN para interpor recurso que será apreciado pela Comissão Coordenadora do evento. Após o término deste prazo será divulgado a lista definitiva das escolas que participarão do **FESTUERN**.

Parágrafo Único: As escolas serão classificadas por ordem decrescente atendendo os seguintes critérios: (a) aspectos textuais – 0 a 10 pontos (teatralidade do texto, coerência, coesão, clareza e qualidade da escrita do roteiro); (b) aspectos artísticos – 0 a 10 pontos (criatividade na direção e montagem, composição do cenário e do figurino, qualidade das performances, voz e expressão corporal); (c) aspectos didático-pedagógicos – 0 a 10 pontos (interdisciplinaridade, interação equipe/escola, grupo de caráter permanente). A composição da nota final seguirá a fórmula: $((a) + (b) + (c)) \div 3 = NF$ (Nota Final). Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios: (i) ter o maior número de participações em edições anteriores do FESTUERN; (ii) o grupo ser de caráter permanente; (iii) ter obtido a maior nota no item (b) aspectos artísticos; (iv) ter obtido maior nota no item (a) aspectos textuais.

Art. 12º - Ao serem selecionadas as escolas deverão apresentar os documentos listados abaixo com pena de serem excluídas do evento se assim não fizerem ou se o envio ocorrer fora do prazo estabelecido:

I - Autorização dos pais e/ou responsáveis legais dos participantes quando forem menores de idade (conforme anexo);

II - Documento da direção comprovando que os alunos participantes estão regularmente matriculados;

III - Cópia do RG ou de Certidão de Nascimento dos participantes;

IV - Termo de compromisso da escola assinado pela direção se comprometendo a participar de todas as fases do Festival, destinando carga horária aos professores envolvidos nas atividades de montagem do espetáculo.

V – Declaração de Direitos Autorais da peça que será apresentada no evento.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DIDÁTICO- PEDAGÓGICAS E FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 13º – As escolas inscritas para o festival receberão formação por meio de atividades didático-

pedagógicas, constituídas em diversas ações dentro da escola, englobando várias disciplinas e campos do conhecimento, tendo como base a peça apresentada pelo grupo teatral. Estas atividades serão orientadas pelo corpo docente da UERN que formarão a Coordenação Pedagógica do FESTUERN e executadas com professores das escolas públicas da rede estadual e municipal.

Parágrafo Único – a escola deverá indicar um professor de seu quadro funcional para articular as atividades artístico-pedagógicas.

Art. 14º – As escolas inscritas para o festival serão contempladas com oficinas de formação continuada para os coordenadores e integrantes dos grupos artísticos, sendo ministradas por professores e/ou técnicos da UERN, estagiários ou profissionais da área que componham o quadro de uma das escolas envolvidas no festival. Cabe ressaltar que as oficinas serão desenvolvidas em módulos, podendo acontecer por polo, para atender um número mais expressivos de participantes. Estes módulos terão como objetivo promover ações de formação continuada para o aprimoramento do espetáculo para o festival por meio do aprendizado de técnicas cênicas, como também oferecer uma formação continuada durante a fase pré-festival aos professores das escolas envolvidas, para que sejam agentes multiplicadores destas ações com atividades transdisciplinares, sob o acompanhamento das equipes artística e pedagógica deste festival.

Parágrafo Único - Uma vez confirmada a participação dos representantes das escolas em reuniões e oficinas, através de um termo de compromisso (modelo anexo), não será permitida a ausência destes em qualquer etapa deste Festival. No caso de substituição, o novo membro deverá apresentar novamente este termo acrescentando que está ciente dos assuntos abordados anteriormente nos módulos e reuniões inerentes a realização deste Festival. O descumprimento da participação de um dos seus representantes injustificadamente acarretará na eliminação da escola nesta edição do FESTUERN, dando a oportunidade para outra escola.

CAPÍTULO VI

DOS ENSAIOS E DAS APRESENTAÇÕES OFICIAIS – FASE FESTIVAL

Art. 15º – Os ensaios técnicos dos grupos selecionados serão optativos e ocorrerão no turno matutino no mesmo dia da apresentação no local oficial: Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado na cidade de Mossoró/RN, ou nas Cidades Polos seguindo o calendário do dia. A duração máxima será de 20 minutos.

Parágrafo Único - Os grupos que optarem por realizar ensaios dos espetáculos deverão obedecer rigorosamente os horários definidos pela organização do **FESTUERN**.

Art. 16º – A duração de cada espetáculo será de 20 minutos, no mínimo e no máximo de 40 minutos.

Parágrafo Único – O grupo deverá estar presente no teatro 1(uma) hora antes da sua apresentação. Caso ocorra algum atraso do grupo para o início da sua apresentação, este automaticamente passará para o último horário disponível. A ordem das apresentações ocorrerá de forma decrescente em relação às apresentações do dia.

Art. 17º – O grupo selecionado que deixar de apresentar o espetáculo ou ter comprovado

descumprimento de alguma cláusula deste regulamento estará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

Parágrafo Único – A punição prevista neste artigo poderá ser revista pela Comissão Coordenadora do **FESTUERN**, levando-se em consideração eventos de extrema gravidade, ocorridos independentemente da vontade dos concorrentes e que tenham concorrido diretamente para o impedimento da apresentação do espetáculo.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 18º – A certificação e os troféus do **FESTUERN** serão conferidos da seguinte maneira:

I – Todas as escolas participantes receberão certificados e troféu de participação;

II - Todos os participantes dos espetáculos receberão certificados nominais, indicando a forma de participação, nome do espetáculo e escola;

III – As instituições parceiras e pessoas; que contribuíram significativamente para a construção do evento e para a promoção da cultura serão agraciadas com a Medalha FESTUERN de Mérito Artístico;

IV – Os homenageados do festival também receberão a Medalha FESTUERN.

CAPÍTULO VIII DO SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 19º – O Seminário de Avaliação será realizado em até um mês após a realização da fase festival e reunirá a equipe do **FESTUERN**, representantes das escolas participantes e de instituições parceiras com o objetivo de discutir e documentar os pontos positivos e negativos do evento visando o aprimoramento da realização do FESTUERN subsequente.

Parágrafo Único – Todas as escolas participantes do evento deverão encaminhar os seus representantes para o Seminário de Avaliação.

CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º – São de responsabilidade da Comissão Coordenadora, em parceria com as Escolas, caso se faça necessário:

I – Disponibilizar aos grupos, o local para a realização de cada um dos espetáculos selecionados com equipamento e assessoria técnica para as montagens de luz, som e cenário;

II - Produzir o material publicitário da programação geral da amostra (folders, cartazes, programas, dentre outros) e promover a divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e digital.

III - Organizar Comissões de Seleção, de Avaliação e Mediadores das Conversas Interativas;

IV - Organizar as inscrições, o processo de seleção e outros procedimentos necessários para realização

do projeto;

V – Disponibilizar no seminário de avaliação, um DVD com as apresentações dos espetáculos realizados.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora ficará responsável pelo registro fotográfico do evento, com o intuito de realizar o seu acervo e posteriormente, disponibilizá-lo para as escolas participantes. Assim, as escolas participantes são orientadas a realizarem também os seus registros fotográficos e caso se faça necessário, disponibilizá-los à Comissão Coordenadora.

Art. 21º – São de responsabilidade dos grupos selecionados:

I – Aquisição de figurinos, adereços e cenários do espetáculo;

II - Providenciar o traslado de elenco, figurinos, adereços, cenários e outros, desde suas escolas até o local da apresentação;

III - Providenciar a montagem de cenários dentro do tempo estabelecido pela Comissão Coordenadora do Festival;

IV - Providenciar a retirada de todo o material utilizado no palco, logo após o espetáculo, no máximo, em 10 minutos, e a retirada definitiva do teatro, após as apresentações do dia;

V - Obedecer às normas disciplinares da Direção do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, ou dos locais disponíveis nas cidades polos, assumindo qualquer dano material ou moral provocado pelo grupo;

VI - Assumir outros procedimentos necessários à realização do(s) espetáculo(s);

VII - Usar a camisa e (ou) crachá de identificação fornecidos pela Comissão Coordenadora para fins de acesso aos locais onde se realizará o Festival, sendo que, no palco e camarins, só será permitido seu acesso no dia de sua apresentação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º – A entrega de troféus e certificados aos grupos participantes dos espetáculos, a Medalha do Mérito Artístico, respectivamente, ocorrerão na solenidade de encerramento do Festival.

Art. 23º – Para fins de divulgação, a UERN poderá utilizar em peças publicitárias, fotografias e toda produção de mídias referentes aos espetáculos apresentados e ou inscritos no evento, além de produtos acadêmicos, sem prévia autorização dos participantes do Festival.

Art. 24º – A inscrição no **FESTUERN** implicará na plena aceitação pelo Grupo inscrito de todos os artigos deste Regulamento.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento das exigências, como horários, acesso ao local onde se realizará o Festival e outras responsabilidades contidas neste Regulamento implicará no cancelamento da apresentação do espetáculo inscrito, sofrendo o respectivo grupo a penalidade prevista no Art. 17º e a perda da certificação e premiação previstas no Artigo 18º.

Art. 25º - No intuito de contribuir com instituições de assistências social, os ingressos para assistir aos espetáculos do **FESTUERN** serão obtidos por meio da troca de alimentos não perecíveis, em que um ingresso corresponderá a um quilo de alimento. O ingresso para o espetáculo deverá ser trocado por 01 (um) quilograma de alimento não perecível.

Parágrafo Único – O local de troca dos ingressos será no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado ou no local das Cidades Polos e valerá somente para as apresentações dos espetáculos realizados no dia da retirada.

Art. 26º – O presente regulamento ficará à disposição dos interessados na página da UERN, no endereço: <http://www.uern.br/festuern>, podendo outros esclarecimentos ser obtidos pelos telefones da PROEX: (84) 3315-2182 /3315-2234, ou dos e-mails: deca.proex@uern.br ou decauern@gmail.com.

Art. 27º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **FESTUERN**.

Mossoró/RN, 31 de março de 2016.

Pró-Reitor de Extensão

Diretora de Educação, Cultura e Artes- DECA



Coordenadora Geral do XII FESTUERN